



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 768

Termo de Contrato n° 201 /2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 201/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITABAIANA E A EMPRESA JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA.

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 357. -72, residente nesta cidade e a empresa JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.749.202/0001-27, com sede no Largo Tobias Barreto n° 130, Centro, na Cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) Josefa Alves dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade n° 71.3 SSP/SE e inscrito(a) no CPF sob o n° 269. -91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° 039/2023 e em observância às disposições, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n° 004, de 02 de janeiro de 2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 039/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, para atender o Termo de convênio n° 07/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura e o Município de Itabaiana/Se, que serão destinados à Escola Municipal Maria Irene Tavares, não adquiridos nos Pregões n° 045/2022 e n° 032/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QND	V. UNITÁRIO	VALOR
1	ABACO COLORIDO DE MADEIRA 10 COLUNAS; COM 100 ARGOLAS COLORIDAS	GIABRINK	UND	2	R\$ 67,60	R\$ 135,20
2	ALFABETO MÓVEL PARA ESCREVER AS LETRAS POR CIMA AUTISMO LEITURA, ALFABETIZAÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ENGENHARIA 27 PEÇAS.	CIABRINK	UND	2	R\$74,55	R\$ 149,10
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PRODUZIDO EM PLÁSTICO; COMPRIMENTO X LARGURA APROXIMADAMENTE	JOCAR	UND	15	R\$7,23	R\$ 108,45

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.104.740/0001-10

JOSEFA ALVES
DOS SANTOS
ITABAIANINHA:3
2749202000127

Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA:32749202000127
Dados: 2023.09.13 08:46:22 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE

Folha N° 769

Prefeitura Municipal de Itabaiana

	14.5 CM X 5.5 CM					
4	BAMBOLÊ 65 CM DIÂMETRO: 80G	APOLO	UND	25	R\$3,74	R\$ 93,50
6	BOLA DE BASQUETE CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) E MICROFIBRA, MATRIZADA, DUPLA MATERIAL ATIVO LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	SCALIBU	UND	1	R\$80,00	R\$80,00
7	BOLA DE FUTEBOL CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO), PESANDO MATERIAL 320 A 360G, DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA MIRIM, CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 63CM	SCALIBU	UND	1	R\$77,90	R\$ 77,90
8	BOLA DE QUEIMADO BORRACHA; Nº 08; DIÂMETRO: 12 A 13 CM CIRCUNFERÊNCIA: 38 A 42 CM PESO: 140 A 160 G	SCALIBU	UND	2	R\$21,35	R\$ 42,70
9	BOLA VOLÊ PU (POLIURETANO) CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66-68CM; PESO ENTRE 260-280G	SCALIBU	UND	1	R\$181,00	R\$ 181,00
10	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200, MM NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 48 FOLHAS, DE 56G/M2	NOVA	UND	10	R\$6,25	R\$ 62,50
12	CESTA PARA BASQUETE POLIETILENO, NYLON; CONFECCIONADA EM FIO DE 2MM NYLON; MALHA 7X7 CONFECCIONADA COM Nº6; DIMENSÕES APROXIMADAS CXL X A: 16 X 11 X 10 CENTÍMETROS	SCALIBU	UND	2	R\$338,00	R\$ 676,00
15	COLA COM GLITTER (CORES VARIADAS) TUBO 35G	COLACRIL	UND	8	R\$9,25	R\$ 74,00
16	COLCHONETE IMPERMEÁVEL 90 x 40 x 3 CM D33 REVESTIMENTO: NAPA EMBORRACAIDA	DMG	UND	6	R\$80,10	R\$ 480,60
17	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO COLETE ESPORTIVO- CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER (DRY), SEM GOLA, REFERENCIA INFANTO JUVENIL (10 AZUL, 10 VERMELHO)	BATUTA	UND	20	R\$27,80	R\$ 556,00
18	CONES PARA MARCAÇÃO, TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL, AGILIDADE, E ESPORTES EM GERAL TAMANHO:	SCALIBU	UND	20	R\$9,30	R\$ 186,00

Praça Fausto Cardoso, 12 Itabaiana/SE- 3431-9712 - 13.104.740/0001-10

JOSEFA ALVES Assinado de forma
DOS SANTOS digital por JOSEFA
ITABAIANINH ALVES DOS SANTOS
A:3274920200 ITABAIANINH/A:3274
0127 9202000127
Dados: 2023.09.13
08:46:07 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE

Folha N° 770

Prefeitura Municipal de Itabaiana

	23CM DE ALTURA, 13,5CM DE LARGURA MATERIAL: PVC FLEXÍVEL					
19	CONJUNTO SOLIDOS GEOMÉTRICOS CONFECCIONADO EM MADEIRA; COM 11 FORMAS GEOMÉTRICAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 x 29 x 17 CM	CIABRINK	UND	1	R\$120,25	R\$ 120,25
20	CONSTRUTOR MADEIRA 80 BLOCOS MONTAR CLASSICO ELABORADO A PARTIR DE BLOQUINHOS DE MADEIRA É COMPOSTO COM PEÇAS DE TAMANHOS E DESENHOS DIFERENTES PARA MONTAR A CIDADE QUE DESEJAR.	CIABRINK	UND	1	R\$ 37,35	R\$ 37,35
22	DICIONÁRIO DE INGLÊS PARA USO DO ALUNO CAPA COMUM DIMENSÕES APROXIMADAS 12.8 X 9.6 X 1.2 CM	NOVOLIVRO	UND	25	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
23	DICIONÁRIO DE PORTUGUÊS PARA USO DO ALUNO CAPA COMUM DIMENSÕES APROXIMADAS 12.8 X 9.6 X 1.2 CM	NOVOLIVRO	UND	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
24	FITA FAIXA ELASTICA PARA EXERCÍCIOS E ALONGAMENTO 20 X 10 X 5 CENTÍMETROS (KIT COM 5)	SCALIBU	KIT	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
27	FOLHA DE EVA EMBORRACIADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 40CM DE LARGURA POR 60CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS (VERDE - 15 FLS, MARROM - 6 FLS, BRANCA - 5 FLS, AMARELA -20 FLS, VERMELHA - 15 FLS, ROXA 5 FLS, ROSA - 10 FLS, COR DE PELE - 6 FLS, AZUL - 10 FLS, PRETO - 8 FLS, SALMOM - 8 FLS, LARANJA - 12 FLS)	IBEL	UND	120	R\$ 3,30	R\$ 396,00
31	CAIXA TÁTIL, BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO, EM MDF, DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 25 X 14 CM, CONTÉM MAIS DE 15 PEÇAS COM TAMANHOS FORMAS E TEXTURAS DIFERENTES, PARA DESENVOLVER A CAPACIDADE DE RECONHECIMENTO E COMPARAÇÃO DAS DIVERSAS FORMAS E TEXTURAS ATRAVÉS DO TATO	CIABRINK	UND	1	R\$ 65,17	R\$ 65,17
32	JOGO BARALHO DE LETRAS, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 85X53MM, PERMITE O RECONHECIMENTO DAS LETRAS DO ALFABETO POR MEIO DA MANIPULAÇÃO DO MATERIAL PELOS ALUNOS	ELITE	UND	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90
38	RACIOCÍNIO INFANTIL, CONTÉM 18 PLACAS DE SEQUÊNCIA LÓGICA (3 PEÇAS PARA CADA SEQUÊNCIA),	ELITE	UND	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90

Praça Fausto Cardoso, 12 Itabaiana/SE 3431-9712 13.104.740/0001-10

JOSEFA ALVES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA:327492020001
27
Dados: 2023.09.13 08:45:56
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE

Folha N° 776

Prefeitura Municipal de Itabaiana

	COM 54 PEÇAS NO TOTAL					
39	BRINQUEDO EDUCATIVO TORRE DE HANÓI, EM MADEIRA, COMPOSTO POR 1 BASE, COM 6 CÍRCULOS COLORIDOS	ELITE	UND	1	R\$ 76,58	R\$ 76,58
40	JOGO PEDAGOGICO PARA ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS COM AUTISMO E/OU SÍNDROME DE DOWN (TIPO 'SOLETRANDO), MULTICOR, EM MADEIRA OU MDF	ELITE	UND	1	R\$ 33,80	R\$ 33,80
41	LÁPIS BORRACHIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 18 X 4.5 X 1.7 CM; 0.09 G	LEONORA	UND	1	R\$ 4,30	R\$ 4,30
42	GIZÃO DE CERA, DIMENSÕES APROXIMADAS 16 X 12 X 4 CM, MULTICOLORIDO, ATÓXICO, CX C/12	ONDA	CX	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
46	PASTA COM ELASTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, CXL: 350 X 235MM	POLIBRAS	UND	12	R\$ 3,76	R\$ 45,12
50	QUEBRA CABEÇA PARA CRIANÇAS, COM 60 PEÇAS SORTIDAS, EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 50 X 180 X 240 MM	ELITE	UND	3	R\$ 24,40	R\$ 73,20
51	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 1 LITRO, RENDE ATÉ 200 RECARGAS, FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS, NÃO MANCHA OS QUADROS, FÁCIL REMOÇÃO (COR AZUL OU PRETA)	RADEX	L	2	R\$ 57,45	R\$ 114,90
52	REDE DE VÔLEI RECREATIVO, DE NYLON, LARGURA 6M, ALTURA 0,8M, MALHA 14X14CM, FIO TORCIDO, ESPESSURA 2MM, MATERIAL 100% PEAD	SCALIBU	UND	1	R\$ 126,80	R\$ 126,80
53	TATAME EVA, PISO DE BORRACHIA, MEDIDAS 100 CM X 100CM X 10MM, COM ABSORVIÇÃO DE IMPACTO E ISOLAMENTO TÉRMICO	LIQUIDATATAME	UND	2	R\$69,94	R\$ 139,88
54	TESOURA DE PICOTAR PAPEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 22 CM, CABO EM POLIPROPILENO	ONDA	UND	1	R\$ 39,69	R\$ 39,69
TOTAL						R\$ 6.095,29

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA:3274920
2000127

Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA:327492000127
Dados: 2023.09.13 08:45:45 -03'00'

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 772

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.095,29 (seis mil, noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12.365.0005.2018 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
- ✓ 3390.30.00 Material de Consumo
- ✓ 3390.30.14 Material educativo e esportivo
- ✓ 3390.30.16 Material de expediente
- ✓ 3390.30.20 Material de Cama, Mesa e Banho
- ✓ Fonte 15710000 Transferência do estado referente a Convênio e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado de forma
digital por JOSEFA
ALVES DOS
SANTOS
ITABAIANINH
ITABAIANINHA:32
A:3274920200
749202000127
Dados: 2023.09.13
08:45:33 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{6\% \times 120}{360}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha Nº 774

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrecajustáveis durante a vigência contratual;
- 6.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizado;
- 6.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado em portaria específica, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- O contratado deverá conceder livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe.

JOSEFA
ALVES DOS
SANTOS
ITABAIANIN
HA:3274920
2000127

Assinado de
forma digital por
JOSEFA ALVES
DOS SANTOS
ITABAIANIN:1A:32
749202000127
Dados: 2023.09.13
08:45:10 -03'00'

Praça Fausto Cardoso, 12 Itabaiana/SE 3431-9712 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 775

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE -- 3431-9712 -- 13.104.740/0001-10

JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA
:32749202000
127

Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA:32749202000127
Dados: 2023.09.13 08:44:57 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 776

9

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2021.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2021.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Itabaiana/SE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

JOSEFA
ALVES DOS
SANTOS
ITABAIANINH
A:327492020
00127

Assinado de
forma digital por
JOSEFA ALVES
DOS SANTOS
ITABAIANINHA:32
749202000127
Dados: 2023.09.13
08:44:43 -03'00'

Praça Fausto Cardoso, 12 -- Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Folha N° 777

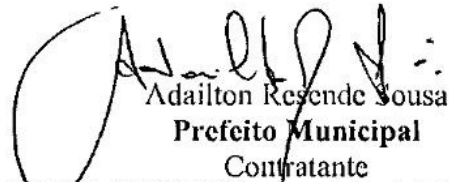
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Itabaiana/SE, 13 de setembro de 2023


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEFA ALVES DOS
SANTOS
ITABAIANINHA:327
27

Assinado de forma digital por
JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA:32749202000127
Dados: 2023.09.13 08:44:32
-03'00'

Josefa Alves dos Santos
Josefa Alves dos Santos Itabaianinha
Contratada

TESTEMUNHAS:

I - Liberto Cardoso dos Santos Neto

II - Augusto Douglas Mendes Almeida